



ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0538425/2019

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* nos termos do art. 50 da Lei nº 14.184, de 31/01/2002.

Considerando, ainda, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que disciplina o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental.

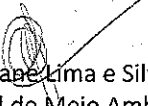
Considerando, por fim, a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho nº 151/2019, Doc. SIAM nº 0533272/2019, datada de 23/08/2019, à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de LICENÇA DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (REVLO), PA nº 4086/2007/005/2019 (ex 4094/2007/002/2008) (CNPJ Nº. 42.278.796/0020-51) para a atividade de **SILVICULTURA, em empreendimento Bloco Barão de Cocais, localizado em Barão de Cocais**, em decorrência de **perda de objeto**, uma vez que a presente licença será analisada no âmbito do processo de revalidação, PA nº. 4086/2007/003/2016, como descrito na Papeleta de Despacho nº. 151/2019, supramencionada.

RECOMENDA-SE, por necessário, sejam os dados do Processo Administrativo em referência encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, nos moldes estabelecidos na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 27 de agosto de 2019.


Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro
MASP: 1354357-4